ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1333 /91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ autorizada a firmar, com o Ministério da Educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, um Convênio de cooperação Financeira e tem por objetivo a aquisição de equipamentos para 04 (quatro) unidades escolares, nos termos do instrumento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 1.991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Registro fls. _____, Lº _____
Publicação: Jornal O Debate
Nº 1660 fls. 12B
Edição de 28/12/91